

Critérios para a Apuração da Carga Horária Semestral e Escolha de Disciplinas

Departamento de Estatística
Universidade Federal do Paraná

25 de novembro de 2011

Este documento estabelece critérios para:

O processo de apuração da carga horária didática semestral do Departamento de Estatística da Universidade Federal do Paraná,

O processo de definição da carga horária semanal de seus respectivos docentes,

O processo de escolha de disciplinas pelos docentes do Departamento.

1 Apuração da Carga Horária do Departamento

Para apuração da carga horária semestral do Departamento de Estatística (DEST) da UFPR, devem ser consideradas:

CHS_E: carga horária semanal das disciplinas do Curso de Graduação em Estatística da UFPR a serem ofertadas no semestre,

CHS_S: carga horária semanal das disciplinas dos Cursos de Serviço da UFPR a serem ofertadas no semestre. Por Cursos de Serviço entenda-se os Cursos de Graduação da UFPR que tenham disciplinas obrigatórias e optativas de Estatística em suas respectivas grades curriculares,

CHS_P: **(D) carga horária semanal das disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação da UFPR solicitadas ao DEST, no período de aberturas de turmas, pelos docentes ministrantes das mesmas que estejam comprovadamente credenciados para orientação nos correspondentes Cursos de Pós-Graduação.**

A carga horária semestral (*CHS*) do Departamento de Estatística fica determinada pela soma das cargas horárias semanais mencionadas. Isto é,

$$CHS = CHS_E + CHS_S + CHS_P.$$

2 Definição da Carga Horária dos Docentes

Os docentes do Departamento de Estatística da UFPR classificados terão suas respectivas cargas horárias semanais definidas do seguinte modo:

- i) docentes efetivos 20 horas: deve ser definida carga horária semanal mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) horas-aula semanais;
- ii) docentes substitutos 20 horas: deve ser definida carga horária semanal mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) horas-aula semanais;
- iii) docentes substitutos 40 horas: deve ser definida carga horária semanal mínima de 16 (dezesseis) e máxima de 20 (vinte) horas-aula semanais;
- iv) ***(T) docentes efetivos 40 horas em regime de dedicação exclusiva com cargos de Chefia, Coordenação de Curso ou similares: deve ser definida carga horária semanal mínima de 4 horas-aula semanais se estes assim o solicitarem e tiverem direito de acordo com as resoluções vigentes da UFPR;***
- iv) *(T) docentes efetivos 40 horas em regime de dedicação exclusiva com cargos de Chefia, Coordenação de Curso ou outros cargos administrativos na UFPR: deve ser definida carga horária semanal mínima de 4 horas-aula semanais se estes assim o solicitarem e segundo deliberação da planária departamental observando-se as resoluções vigentes da UFPR;*
- v) docentes efetivos 40 horas em regime de dedicação exclusiva que não estejam afastados e também não estejam ocupando cargos de chefia ou similares que lhes permitam, de acordo com as resoluções vigentes, exercerem ***(T) apenas 4 (quatro) regime diferenciado de horas-aula semanais***: deve ser definida respeitando-se os limites mínimo de 8 (oito) e máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais estabelecidos pela UFPR, *em média anual*, do seguinte modo:
 - a) verificar quais docentes solicitaram módulos correspondentes às atividades listadas na Tabela 1. Cada módulo corresponde a 2 (duas) horas-aula semanais, sendo permitido em cada semestre o uso de um total máximo de ***(D) 2 (dois) (D) 3*** módulos por docente. Os módulos não utilizados em um semestre ***(D) não poderão ser acumulados para o semestre seguinte (D) poderão ser acumulados somente para o semestre imediatamente seguinte***. Com relação a Tabela 1 fica estabelecido que:
 - ***(D) Ao coordenador dos seminários cabe organizar, tratar dos aspectos burocráticos e buscar financiamento para esta atividade;***
 - ***(D) Os itens 2, 3 e 4 referem-se à atividades na área de Probabilidade e Estatística. Os módulos correspondentes serão concedidos ao docente efetivo que o solicitar ou serão divididos proporcionalmente, no caso de co-autoria, aos docentes efetivos que solicitarem os módulos correspondentes a mesma atividade;***

- **(D)** Os periódicos devem ser indexados com corpo editorial de Probabilidade e Estatística. Será utilizada a base de dados Qualis da CAPES mais recente + a inclusão de algumas revistas que, quando sugeridas, devem ser analisadas pela Comissão de Pesquisa e Pós- Graduação e aprovadas para inclusão em plenária Departamental; (D) serão consideradas publicações em 3 categorias: (I) periódicos qualis A ; (II) periódicos qualis B1 a B3 na área de Probabilidade e Estatística; (III) Periódicos B4 ou inferior na área de Probabilidade e Estatística ou B em outra área. Será sempre considerada primeiro a classificação na área de Probabilidade e Estatística.
 - **(R)** O item 2.5 refere-se a relatório técnico em Departamentos, grupos ou laboratórios de Estatística do Brasil ou exterior que tenha sido submetido para publicação em revista de Probabilidade e Estatística. Para evitar bipontuação, o trabalho aceito para publicação receberá somente os módulos restantes;
 - **(R)** O item 3.2 refere-se a apresentação de seminários internos ou externos na área de Probabilidade e Estatística;
 - **(D)** O item 5 refere-se a projetos de pesquisa na área de Probabilidade e Estatística submetido à agências de fomento nacionais ou estrangeiras (por exemplo, CNPq, CAPES, Fundação Araucária), avaliados por consultor ad hoc.
 - A análise dos documentos relativos aos itens 2, 3, 4 e 5 fica a cargo da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do Departamento de Estatística;
 - Os docentes, sem exceção, que queiram fazer uso em um semestre subsequente dos módulos correspondentes aos itens contemplados na Tabela 1, deverão solicitá-los por escrito, com os comprovantes necessários, à Comissão de Encargos Didáticos. O prazo máximo para esta solicitação será **(T) o último dia letivo do semestre corrente (T) até 3(três) dias anteriores à reunião do departamento que decidirá pela divisão da carga horária e notificado pela Comissão de Encargos Didáticos ou secretaria do Departamento com ao menos semana de antecedência**, conforme calendário acadêmico dos cursos de graduação da UFPR estabelecido pelo CEPE.
- b) calcular a carga horária semanal desses docentes sem considerar os módulos solicitados por:

$$CHS40DE_{(\text{sem módulos})} = \frac{(CHS - CHS20 - CHSS - CHSC)}{ND}$$

em que CHS = carga horária semanal do Departamento; $CHS20$ = carga horária semanal dos docentes efetivos 20 horas; $CHSS$ = carga horária semanal dos docentes substitutos 20 e 40 horas, $CHSC$ = carga horária semanal dos docentes efetivos 40 horas DE com cargos de chefia ou similares que solicitaram redução e ND = número de docentes 40 horas DE não afastados e sem cargos de chefia ou similares. c) Verificar em função da carga horária semanal obtida em b), os módulos a serem utilizados por cada um dos docentes 40 horas DE que os tenham solicitado dentro do prazo estabelecido. Somar esses módulos e convertê-los

Tabela 1: Funções e atividades a serem convertidas em módulos se solicitadas pelo docente efetivo até o último dia letivo do semestre anterior (Res. CEPE) ao da escolha.

Atividade	Módulos
1. Funções Administrativas	
<i>(R) 1.1 Chefe de Departamento</i>	2,00
<i>(R) 1.2 Coordenador do Curso</i>	2,00
1.3 Chefe do Laboratório	1,00
<i>(D) 1.4 Coordenador de Seminários do Departamento</i> - mínimo de 6 seminários no semestre	0,50
2. Produção Científica com aceite ou publicado no período entre os últimos dias letivos do semestre anterior e semestre corrente a solicitação. (D)	
2.1 Livro	1,00
2.2 Capítulo de livro	0,25
2.3 Artigo em revistas internacionais com árbitro	1,00
2.4 Artigo em revistas nacionais com árbitro	0,50
<i>(R)2.5 Relatório técnico</i>	0,25
2.6 Artigo em atas de congressos internacionais	0,20
2.7 Artigo em atas de congressos nacionais	0,10
<i>(R)3. Participação em eventos</i>	
<i>(R)3.1 Apresentação de minicursos, palestra ou conferência proferida</i>	0,50
<i>(R)3.2 Comunicação oral ou poster, participação em mesa redonda a convite, apresentação de seminário</i>	0,20
<i>(R)4. Parecerista em artigo científico</i>	
<i>(R)4.1 Periódico nacional ou internacional</i>	0,10
5. Projetos de Pesquisa	
<i>(R) 5.1 Projeto aprovado por agência de fomento</i>	0,50
6. Qualificação	
6.1 sem afastamento - requerido pelo docente dentro dos prazos estabelecidos <i>(D) limite de tempo</i>	2,0
7. Atividades de Ensino	
<i>(R) 7.1 Tutor do PET</i>	1,00
<i>(R) 7.2 Coordenador de Curso de Especialização sem remuneração</i>	1,00
<i>(D) carga horária de pós graduação</i>	
<i>(D) orientações de pós- graduação (max 2)</i>	0,25
<i>(D) orientação de IC ou similar (max 2)</i>	0,25
8. Atividades de Extensão	
<i>(D) projeto e orientação de extensão</i>	

em carga horária semanal (CHSM), em que cada módulo corresponde a 2 (duas) horas-aula semanais. d) Recalcular a carga horária dos docentes efetivos 40 horas DE não afastados e sem cargos de chefia ou similares, considerando-se a carga horária semanal CHSM obtida em c) relativa aos módulos a serem utilizados por esses docentes, por:

$$CHS40DE_{(\text{com módulos})} = \frac{(CHS + CHSM - CHS20 - CHSS - CHSC)}{ND}.$$

Ao final desta etapa tem-se definidas as cargas horárias semanais dos docentes podendo-se, então, proceder a etapa seguinte que é a da escolha das disciplinas correspondentes a estas respectivas cargas horárias.

3 Escolha das Disciplinas

Definidas as cargas horárias semanais dos docentes e considerando-se os limites mínimo e máximo estabelecidos pela UFPR, serão utilizados para a escolha das disciplinas:

1. *ranking* dos docentes efetivos 20 horas e 40 horas DE elaborado e atualizado semestralmente com base no **(D) tempo de serviço efetivo dos docentes, ou seja, no tempo total de serviço subtraídos os tempos de afastamentos de quaisquer natureza;**
2. indicações da Coordenação do Curso, de docentes a ministrarem as disciplinas do Curso de Estatística, que devem ser encaminhadas à Comissão de Encargos Didáticos **(D) até o último dia letivo de cada semestre (T) até três dias antes da reunião de atribuição de encargos didáticos;**
3. indicações da Comissão de Encargos Didáticos, de docentes substitutos a ministrarem disciplinas dos Cursos de Serviço; O processo de escolha das disciplinas se dará em reunião de Departamento e terá seu início com a Comissão de Encargos Didáticos indicando as disciplinas correspondentes às cargas horárias semanais dos docentes substitutos 20 e 40 horas, tendo em vista as restrições de horários de tais docentes. As disciplinas indicadas serão preferencialmente as dos Cursos de Serviço. Na seqüência, o processo de escolha das disciplinas correspondentes às cargas horárias semanais definidas para os docentes efetivos 20 horas e 40 horas DE se dará em rodadas de *(T) 1 disciplina ou 4 horas-aula semanais em que:*
 - i) na 1a rodada cada docente escolhe, dentre as disciplinas disponíveis, *(T) 1 disciplina ou 4* (quatro) horas-aula semanais. A ordem de escolha obedecerá o ranking dos docentes, sendo aquele com maior tempo de serviço efetivo o primeiro a escolher. O docente que não comparecer a escolha das disciplinas deverá solicitar a um outro docente que o represente e escolha por ele. Em não havendo representantes, a Comissão de Encargos Didáticos, na ordem de escolha deste docente, acatará indicações da Coordenação, se houver, e na ausência de tais indicações, ou na impossibilidade de usá-las pelo fato da disciplina indicada já ter sido escolhida por outro docente, terá autonomia para atribuir disciplinas a seu critério;

- ii) na 2a rodada, e obedecendo-se o ranking, os docentes completam as 8 (oito) horas-aula semanais, exceto os com cargos de chefia ou similares que de acordo com as resoluções vigentes optarem em exercer apenas 4 (quatro) horas-aula semanais;
- iii) na 3a rodada e nas rodadas subseqüentes:
- *(D) para os 2 próximos ítems sugere-se que carga acima de 8 horas sejam alocadas de forma a zerar/reduzir débitos, com prioridade a débitos mais antigos.*
 - em sendo a carga horária semanal estabelecida para os docentes efetivos igual ou superior a 12 (doze) horas-aula semanais, a escolha das disciplinas se dará nesta rodada do mesmo modo que o estabelecido na 2a rodada. Nesta 3a rodada e nas demais, é permitido o uso de no máximo 2 (dois) módulos para aqueles docentes que os possuírem, exceto para quitar saldos devedores.
 - em sendo a carga horária semanal estabelecida para os docentes efetivos inferior a 12 (doze) horas-aula semanais, a escolha se dará de acordo com os saldos devedores e credores cumulativos dos docentes nos semestres anteriores. O primeiro docente a escolher, nesta rodada, será aquele com maior saldo devedor, o seguinte será aquele com o segundo maior saldo devedor, e assim sucessivamente. No caso de empates, serão considerados como critérios de desempates: o saldo devedor mais antigo e, persistindo o empate, o menor tempo efetivo de trabalho, dentre os docentes empata-dos. ***(D) Módulos não poderão ser utilizados para quitar saldos devedores.*** São permitidos acordos entre os docentes no sentido de que a carga horária de uma determinada disciplina seja dividida entre eles.

Dependendo da carga horária semanal estabelecida no semestre para os docentes e, levando-se em conta a carga horária semanal mínima de 8 horas-aula, os módulos nesse documento poderão ser utilizados integralmente, parcialmente ou, até mesmo, não utilizados no corrente semestre. Desse modo, ressalta-se que os módulos não utilizados no corrente semestre, ***(D) não poderão ser utilizados no semestre seguinte*** *(D) porerão ser utilizados para saldar débitos ou utilizados somente no semestre imediatamente seguinte. Sugere-se ainda que débitos anteriores sejam cancelados após 2-3 semestres.* No entanto, todos os docentes efetivos 40 horas DE que ficarem com carga horária semanal superior aos demais no semestre, obedecidos os critérios propostos, terão tal carga convertida em módulos para que estes módulos possam ser utilizados em seu benefício no próximo semestre. Note que esta conversão em módulos possibilitará, para aqueles docentes efetivos que permanecerem com carga horária semanal superior aos demais em um semestre, que sua correspondente carga horária semanal do próximo semestre, respeitada a carga horária *(D) média anual* mínima de 8 horas-aula semanais, seja ajustada e vice-versa.

Os ajustes necessários devido a questões de horários ou similares, serão realizados pela Comissão de Encargos Didáticos diretamente com os docentes.

Alterações neste documento poderão ser sugeridas no final de cada ano letivo. Em não havendo sugestões e alterações, os critérios permanecem vigentes.

Todos os casos omissos deverão ser discutidos e decididos em plenária Departamental e, sempre que possível, incluídos neste documento.

Este documento revoga os anteriores e passa a vigorar a partir de sua aprovação em plenária do Departamento de Estatística da Universidade Federal do Paraná.

Aprovado em ??/??/2011

Pontos de discussão:

- carga horária de pós graduação
Encaminhamento: manter contagem de carga e PG para disciplinas de docentes permanentes do programa (como atualmente)
- orientações e co-orientações de pós- graduação
Encaminhamento: 0,25 módulos/alunos (somente orientação) com teto de 0,5 para docentes permanentes e programas
- orientação de IC:
Encaminhamento: 0,25 módulos/alunos com teto de 0,5
- projeto de extensão
não atribuir módulos
- projeto de pesquisa
não atribuir módulos
- saldos
Encaminhamento:
 - saldo positivo de módulos: permanecem válidos por 1 semestre (módulos de qualquer natureza)
 - saldo negativo de módulos: permanecem válidos por 2 semestres (módulos de qualquer natureza), com prioridade na escolha para "zerar" os mais antigos
- classificação de periódicos para contagem de publicação
3 categorias: com módulos 1,0, 0.5, e 0,25 , respectivamente